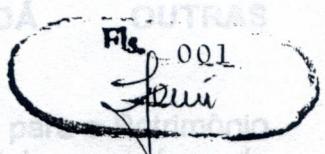


PROJETO DE LEI N° 038/00

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO
MEIL, NESTE MUNICÍPIO, À IGREJA
EVANGÉLICA MISSIONÁRIA JESUS O
SALVADOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. n° 068/00.

E desafetado da destinação específica e transferida para o Loteamento Meil II, neste Município, com área de

272,00m² (setenta e sete e dois metros quadrados), e os seguintes

Erechim, 12 de junho de 2000.

Câmara Municipal de Erechim
NORTE: com o lote 19, na extensão **APROVADO**
SUL: com a Chácara 22, na **Reuniões 30 OUTUBRO / 2000**
LESTE: com a área tomada pela Rua Major José Schmitt, na extensão de
12,00m;

SENHOR PRESIDENTE:

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA JESUS O SALVADOR, por tempo indeterminado não inferior a dez anos, destinado à realização de atividades educativas e assistenciais.

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n° 038/00, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MEIL, NESTE MUNICÍPIO, À IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA JESUS O SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

- c) nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo
n° 068/00 Data
15/06/00



Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA
SÉ SEDIA DO DIA 19/06/00
OS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
ISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Presidente

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Flávio
002

PROJETO DE LEI Nº 038/00.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO
MEIL, NESTE MUNICÍPIO, À IGREJA
EVANGÉLICA MISSIONÁRIA JESUS O
SALVADOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, a Área Verde do Loteamento Meil II, neste Município, com área de 372,00m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote 19, na extensão de 31,00m;
SUL: com a Chácara 22, na extensão de 31,00m;
LESTE: com a área tomada pela Rua Maria C. Todeschini, na extensão de 12,00m;
OESTE: com o lote 01, na extensão de 12,00m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à **IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA JESUS O SALVADOR**, por tempo indeterminado não inferior a dez anos, destinado à realização de atividades educativas e assistenciais.

Art. 3º - A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

H



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

003
Flávia

Art. 5º - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 12 DE JUNHO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. 004

Jeni

JUSTIFICATIVA

A entidade beneficiada por este Projeto solicitou, através do Processo Administrativo nº 1030/00 (cópia anexa), a concessão de um imóvel destinado à construção de uma sede para desenvolvimento de atividades educativas e de assistência social.

Como a requerente é entidade religiosa e sem fins lucrativos, e que presta serviços voltados à comunidade, entendemos que o imóvel pode ser utilizado, através de concessão do direito de uso, com as ressalvas previstas no Art. 3º, deste projeto.

Leste: Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

Norte:

Oeste: Com o lote 01, na extensão de 12,00m

Área tomada pela rua Maria C. Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Norte: Com a rua Maria C. Schmidt

Sul: Com a chácara 22, na extensão de 12,00m

Leste: Com a rua Maria C. Schmidt, na extensão de 12,00m

Oeste: Com a Área Verde Romanescante, na extensão de 12,00m